

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.674

ENTIDADE: Fundo Municipal de Meio Ambiente

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Silvia Helena Costa Brilhante

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

## ACÓRDÃO Nº 11.084/2018 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Meio Ambiente. Exercício de 2016. Aprovação. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar REGULAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade da senhora Silvia Helena Costa Brilhante, então responsável do Fundo à época dos fatos; 2) pela notificação da responsável para conhecimento do interior deste Acórdão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2018.

Cons. Valmir Gomes Ribeiro Cons. Ronald Polanco Ribeiro

Presidente Relator

Cons. José Augusto Araújo de Faria Cons. Antônio Jorge Malheiro

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Consa. Dulcinéa Benício de Araújo Messias

Fui presente:

Cons<sup>a</sup>. **Maria de Jesus Carvalho de**Souza

Dr. **Sérgio Cunha Mendonça**Procurador-Chefe do MPC

Processo TCE/AC n° 123.674 Acórdão n. 11.084/2018/Plenário/TCE/AC Pág. 1 de 3



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.674

ENTIDADE: Fundo Municipal de Meio Ambiente

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Silvia Helena Costa Brilhante

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### **RELATÓRIO**

- 1. Trata-se da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade da senhora Silvia Helena Costa Brilhante, responsável do Fundo à época.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 25 a 36.
- Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 41.

É o relatório.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2018.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 123.674

ENTIDADE: Fundo Municipal de Meio Ambiente

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2016.

RESPONSÁVEL: Silvia Helena Costa Brilhante

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

### VOTO

# O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Analisando os autos denota-se que que a área técnica e o Ministério Público não encontraram falhas na instrução do processo.
- 2. Ante o exposto, adoto na íntegra os posicionamentos da área técnica e ministerial, proferindo o seguinte, **VOTO**:
  - 2.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2016, de responsabilidade da senhora Silvia Helena Costa Brilhante, então responsável do fundo à época dos fatos.
  - 2.2. Pela notificação da responsável para conhecimento do interior teor do Acórdão prolatado.
  - 2.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2018.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator